

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto " Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Alvorada", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 98.720.816,00 (noventa e oito milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais) , a ser executado pela Prefeitura Municipal de Alvorada. O projeto visa a contratação integrada dos serviços de elaboração de projeto executivo e execução de obras de macrodrenagem urbana na região central do Município de Alvorada, bem como a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município. O montante aprovado contempla:

I - Elaboração de projeto executivo e execução de obras de macrodrenagem urbana na região central do Município de Alvorada , no valor de R\$ 96.843.651,02 (noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos); e

II - Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município , no valor de R\$ 1.877.164,98 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da prestação de contas do projeto.

Art. 3º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Alvorada dar-se-á de forma parcelada, em 2 (duas) parcelas de 50% do valor total autorizado, observados os limites de recursos autorizados para cada objeto previsto no art. 1º.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Alvorada deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Maciel Capeluppi
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de julho de 2026

Protocolo: **2026001454006**

Publicado a partir da página: **106**